



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Assunto: **Cancelamento de Auto de Infração**

Processo: **08704.005560/2023-30**

Interessado: **BRIAN GONZALO ORTIZ**

1. Trata-se de análise de Recurso Administrativo referente ao Auto de Infração e Notificação nº 1348_04733_2023, lavrado em 08/12/2023, pela Delegacia Especial de Polícia Federal no Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos, em desfavor de BRIAN GONZALO ORTIZ, nacional da Argentina, pela prática da infração prevista no art. 109, inciso II, da Lei nº 13.445/2017, consistente em ultrapassar o prazo de estada legal no país.
2. O recorrente reconhece o excesso de prazo (93 dias), alegando que permaneceu no Brasil em razão de atividade laboral informal como professor, visando auxiliar financeiramente sua família, bem como sustenta hipossuficiência econômica, requerendo a isenção da multa com base na Portaria nº 218/2018.
3. Conforme histórico migratório constante dos autos, verifica-se que o interessado permaneceu no território nacional além do prazo autorizado, sem solicitação de prorrogação ou adoção de medidas formais de regularização, restando caracterizada a infração administrativa.
4. Ressalta-se que o exercício de atividade laboral em desacordo com a classificação migratória, bem como dificuldades financeiras, não afastam a obrigatoriedade de observância da legislação migratória vigente. Ademais, a alegação de hipossuficiência, por si só, não enseja a isenção automática da penalidade, devendo estar acompanhada de análise administrativa específica, o que não afasta a materialidade da infração.
5. Dessa forma, permanece caracterizada a infração administrativa.
6. Considerando que a multa foi aplicada no valor de R\$ 465,00, correspondente ao mínimo legal de R\$ 5,00 por dia de excesso, não há que se falar em redução adicional.
7. Diante do exposto, INDEFERE-SE O RECURSO, mantendo-se integralmente o Auto de Infração e Notificação nº 1348_04733_2023 e o valor da multa aplicada, devendo o interessado proceder ao recolhimento na forma estabelecida.

RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA
Agente de Policia Federal
NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia Federal, em 27/05/2026, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=146318297&crc=DC8AFF3C](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=146318297&crc=DC8AFF3C).

Código verificador: **146318297** e Código CRC: **DC8AFF3C**.
